



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2020 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, com sede na RUA 01 – S/N – QUADRA B LOTE 07 GLEBA 2/A3 – LOTEAMENTO REAL GRANDEZA III – PORTO REAL, inscrita no CNPJ n. 28.072.149/0001-03, neste ato representada pelo Sr. ROMILSON GOMES SOBRINHO, portador da Carteira de Identidade n. 124454133 IFP/RJ e CPF n. 055.918.087-00 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao **SMS**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 059 /2020**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 543 do **Processo Administrativo nº 10.006/2019** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	20	UNIDADE	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA .	DECA	R\$ 31,20	R\$ 624,00
03	10	VARA	TUBO DE 40MM PARA ESGOTO VARA COM 6M	KRONA	R\$ 19,80	R\$198,00
04	60	UNIDADE	ESPUDE DE BORRACHA P/VASO SANITARIO.	KRONA	R\$ 4,20	R\$ 252,00
05	40	UNIDADE	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL CROMADO	VIT	R\$ 18,25	R\$ 730,00
06	20	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE P/ COZINHA TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA ATRIBUTOS MECANISMO DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL, ACIONAMENTO LÉVE, VEDAÇÃO PERFEITA E FÁCIL	DOCOL	R\$60,09	R\$ 1.201,80

14



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			MANUTENÇÃO. DIMENSÕES ALTURA : 104 COMPRIMENTO : 176 LARGURA : 66 DADOS TÉCNICOS PESO LÍQUIDO : 0.560 PESO BRUTO : 0.610 COMPOSIÇÃO BÁSICA : LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS. ORGÃO NORMALIZADOR : ABNT.			
15	10	VARA	VARA DE CANO 3/4 COLA. VARA COM 6 METROS	KRONA	R\$ 14,79	R\$ 147,90
16	50	UNIDADE	NIPEL 1/2 COLA ROSCA BRANCO	KRONA	R\$ 0,42	R\$ 21,00
17	50	PEÇA	NIPEL 3/4 C/ ROSCA.	KRONA	R\$ 0,55	R\$ 27,50
18	50	UNIDADE	REGISTRO GAVETA 1/2 BRUTO -	DECA	R\$ 23,40	R\$ 1170,00
22	100	UNIDADE	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 15X15 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	TRAMON TINA	R\$ 14,30	R\$ 1430,00
23	50	UNIDADE	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 10X10 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	TRAMON TINA	R\$ 12,36	R\$ 618,00
28	50	PEÇA	DUCHA HIGIÊNICA DE BANHEIRO EM METAL CROMADO DUCHA HIGIÊNICA BANHEIRO REGISTRO METAL COMPLETA! DESCRIÇÃO DUCHA HIGIÊNICA FABRICADA EM ABS E METAL CROMADO - BITOLA: 1/2" - GATILHO FABRICADO EM ABS CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. - REGISTRO FABRICADO EM METAL CROMADO. - VOLANTE ACIONADOR EM ABS CROMADO - COMPLETA - REGISTRO EM METAL CROMADO COM MECANISMO CERÂMICO 1/4 DE VOLTA - MANGUEIRA DE LONGO ALCANCE COM 1,20 MTS EM METAL CROMADO - CANOPLA EM ABS PARA ACABAMENTO NA PAREDE. - SUPORTE PARA APOIAR A DUCHA COMPLETO COM PARAFUSOS E BUCHA DE FIXAÇÃO EM ABS.	VIT	R\$ 39,37	R\$ 1968,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

30	100	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA (COMPLETO)	KRONA	R\$16,90	R\$ 1690,00
32	50	PEÇA	RABICHO FLEXIVEL 60CM. ENGATE PLÁSTICO PIA, TANQUE, CXAS DESCARGA E ACOPLADA - 60CM	KRONA	R\$ 3,75	R\$ 187,50
33	100	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ GUIA	IMPERAT RIZ	R\$ 6,50	R\$ 650,00
35	50	UNIDADE	JOELHO DE PVC COLA 1/2" SOLDÁVEL 90°	KRONA	R\$ 0,29	R\$ 14,50
36	50	UNIDADE	JOELHO SOLDA ROSCA AZUL 2,5X3/4	KRONA	R\$ 3,63	R\$ 181,50
37	60	UNIDADE	LUVA DE PVC 3/4" SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 0,36	R\$ 21,60
38	40	UNIDADE	LUVA MARROM PVC SOLDÁVEL 1/2" LUVA MARROM PVC SOLDÁVEL 20MM OU 1/2"	KRONA	R\$ 0,27	R\$ 10,80
40	50	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE 40 MM	KRONA	R\$ 0,64	R\$ 32,00
46	50	PEÇA	TE PVC 1/2" COLA. TE PVC SOLDÁVEL COLA DE 20MM 1/2 POLEGADA	KRONA	R\$ 0,45	R\$ 22,50
47	50	UNIDADE	TE 3/4" COLA. TE PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM 3/4 POLEGADA	KRONA	R\$ 0,74	R\$ 37,00
56	20	UNIDADE	JOELHO DE 100MM JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO 100MM	KRONA	R\$ 3,19	R\$ 63,80
61	2	UNIDADE	TAMPA DE VASO ASSENTO SANITÁRIO PÚBLICO OVAL BRANCO ASSENTO SANITÁRIO (TAMPA PARA VASO) INDICADO PARA BANHEIROS PÚBLICOS OU BANHEIROS USADOS PESSOAS DEFICIENTES. FORMATO OVAL: COMPATÍVEL COM VASOS SANITÁRIOS OVAIS PARA DEFICIENTES. COR: BRANCO MAIOR RESISTÊNCIA: FIXAÇÃO EM NYLON. MATERIAL: POLIPROPILENO	KRONA	R\$ 39,90	R\$ 79,80



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

64	25	PEÇA	NIPEL 3/4. LUVA PVC SOLDA COLA /ROSCA	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 18,75
VALOR TOTAL:*****						R\$ 11.398,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **SMS**.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) a pedido do fornecedor.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- a) Advertência.
- b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.
- d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.
- e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, 03, de JULHO de 2020.



ERIKA RIBEIRO BARBOSA





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

EMPRESA VENCEDORA: TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
C.N.P.J.: 28.072.149/0001-03
Representante Legal: Sr. ROMILSON GOMES SOBRINHO
CPF: 055.918.087-00

Assinatura: _____